



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO - ALTERAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO  
DOS PREÇOS DO PÃO, FARINHA E CEREAIS IMPORTADOS NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3537 Proc. Nº 109
Data:	01/10/14 Nº 28/2011

**PONTA DELGADA, 14 DE OUTUBRO DE 2011**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 20 e 21 de Junho de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução — Alteração da regulamentação dos preços do pão, farinha e cereais importados na Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente Projecto de Resolução enquadra-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, al. d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula o artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO II**

#### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente Projecto de Resolução tem como objecto recomendar ao Governo Regional a alteração da regulamentação dos preços do pão, farinha e cereais importados na Região Autónoma dos Açores.

A presente iniciativa, dada a actual conjuntura económica mundial, sustenta que “urge controlar a subida de preços resultantes da aplicação de margens de lucro desproporcionadas na transformação, intermediação e distribuição, bem como impossibilitar qualquer tendência de cartelização”.

Neste sentido, “o Governo Regional dos Açores deverá estar atento ao aumento do custo de vida, responsável pela perda de bem-estar, por parte de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

grande maioria das famílias. Por isso, deverá assumir medidas que minimizem as consequências do agravamento dos preços de produtos essenciais.”

O presente diploma defende que, “existem muitos factores, para além da desvalorização do dólar norte-americano, que têm vindo a influenciar o agravamento dos preços dos cereais e, conseqüentemente, de bens alimentares de primeira necessidade, entre os quais:

- As condições meteorológicas adversas em alguns dos principais países exportadores;
- O aumento da procura mundial de produtos alimentares, devido à alteração dos padrões de consumo de países com economias emergentes (China e Índia);
- O aumento da procura, devido à utilização de cereais para a produção de bio-combustíveis;
- A proibição de exportação de trigo, por parte da Rússia, em 2010, devido à maior seca verificada no país, nos últimos 50 anos;
- A especulação no mercado dos cereais, traduzida para a indústria de panificação, na valorização do trigo na Bolsa de Chicago e num acréscimo entre 20 a 30% no preço das farinhas.

O agravamento dos preços dos cereais, segundo a iniciativa, na Região Autónoma dos Açores repercutiu-se, no ano de 2010, num aumento do preço do pão em mais de 5%. Face à conjuntura económica, deverá o Governo Regional alterar a lista de bens e serviços sujeitos aos diversos regimes de preços.

Nestes termos, a iniciativa legislativa, tem por objecto, concretamente, recomendar ao Governo Regional o seguinte:



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

- a) A inclusão na lista de bens ou serviços sujeitos ao regime de preços máximos, da farinha de trigo tipo 65 para usos industriais (estádio de produção);
- b) A inclusão na lista de bens ou serviços sujeitos ao regime de preços contratados do pão de farinha de trigo tipo 65 e/ou do pão com uma mistura de farinhas de trigo em que o tipo 65 tenha uma incorporação superior a 50% (estádios de produção e comercialização);
- c) A inclusão dos cereais importados para a Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do POSEI, na lista de bens sujeitos ao regime de margens de comercialização fixadas;
- d) A disponibilização na internet, no sítio do Governo Regional dos Açores, de informação periodicamente actualizada, dos preços de bens e serviços sujeitos aos diferentes regimes de preços máximos, declarados, vigiados e contratados, bem como dos dados referentes aos bens no regime de margens de comercialização fixadas.

**Sobre esta matéria a Comissão deliberou realizar a audição do Secretário Regional da Economia e a Associação de Consumidores da Região Autónoma dos Açores (ACRAA), bem como, solicitar parecer às seguintes entidades:**

Câmara Comércio Indústria da Região Autónoma dos Açores, a Associação de Consumidores da Região Autónoma dos Açores e à Federação Agrícola Açores.

Todas estas entidades emitiram parecer que se anexam a este relatório.

**A audição do Representante da ACRAA, realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Ponta Delgada, no dia 20 de Junho de 2011.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Foi dada a palavra ao Deputado do Bloco de Esquerda, José Cascalho para que fizesse uma breve apresentação do diploma.

O Deputado do BE começou por referir que o preço do pão e da farinha evoluem de acordo com os mercados o que provoca uma enorme especulação nos preços.

O Deputado referiu que o objectivo da iniciativa em discussão é controlar a subida especulativa do preço destes bens, em todas as suas fases, transformação, intermediação e distribuição, bem como impedir qualquer tipo de cartelização de preços, através de uma maior regulação dos mercados.

Na opinião do Deputado, o Governo Regional tem como obrigação controlar este mercado, convenientemente, pois estão em causa bens essenciais para os cidadãos.

A inclusão da farinha tipo 65 para fins industriais, em regime de preços máximos, a inclusão na lista de bens ou serviços sujeitos ao regime de preços contratados, do pão de farinha de trigo tipo 65 e/ou do pão com uma mistura de farinhas de trigo em que o tipo 65 tenha uma incorporação superior a 50%, a inclusão dos cereais importados para a Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do POSEI, na lista de bens sujeitos ao regime de margens de comercialização fixadas e a disponibilização na internet, no sítio do Governo Regional dos Açores, de informação periodicamente actualizada, dos preços de bens e serviços sujeitos aos diferentes regimes de preços máximos, declarados, vigiados e contratados, bem como dos dados referentes aos bens no regime de margens de comercialização fixadas, afiguram-se, para o Deputado do BE, como a melhor solução para o seu partido para evitar as enormes margens de lucros, na cadeia destes bens, que tanto prejudicam os consumidores.

Segundo o Deputado, a proposta agora em discussão, está de acordo, com uma proposta de 2004, apresentada pela ACRAA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

“A crítica do BE está no preço destes bens. Na realidade, o que se tem verificado é que preço mantém-se ou aumenta, mesmo, quando os preços dos cereais desce nos mercados internacionais, por isso, urge agir”, afirmou o Deputado do BE.

O Representante da ACRAA, começou por afirmar que a proposta do BE vem ao encontro das posições assumidas pela sua instituição desde há muito tempo, no sentido em que, é necessário o Governo Regional intervir no mercado da farinha e do pão nos Açores.

Segundo o Representante da ACRAA, a fixação dos preços destes bens, nos Açores é feita de forma empírica, provocando enormes margens de lucro, no sector da transformação, intermediação e comercialização, prejudicando, consequentemente os consumidores Açorianos.

O Representante da ACRAA referiu que há poucos negócios que têm o lucro da panificação, não se percebendo que, quando os preços dos cereais sobem, as empresas, acompanham e repercutem esses preços nos consumidores, mas quando os preços dos cereais, descem, nos mercados internacionais, o preço ao consumidor permanece inalterado.

O Deputado do CDS/PP, começou por referir que concordava com o actual regime de preços dos produtos em discussão, tendo, na sua opinião, para o mercado funcionar, convenientemente, que existir uma efectiva regulação e fiscalização.

Na opinião do Deputado do CDS/PP, esta fiscalização efectiva, levaria a corrigir as distorções que possam existir no mercado.

O Deputado referiu que “não é pela via administrativa que se conseguem controlar estes paradigmas, mas sim pela fiscalização da legislação existente.”



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado, terminou a sua intervenção, questionando o representante da ACRAA, se disponham de estudos específicos da qualidade e dos preços das diferentes padarias dos Açores.

O Deputado António Marinho do PSD, questionou o representante da ACRAA, se a preocupação da instituição com a questão dos preços vigiados do BE era antiga ou se devia a uma eventual concertação de alguma da indústria de panificação.

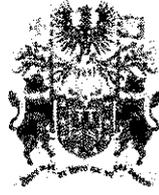
O Deputado do PS, Rogério Veiros, questionou o Representante da ACRAA, se, tendo em conta os 9 mercados distintos em que vivemos, que provocam diferenças no custo de transformação e a concorrência entre os diversos tipos de pão, o regime de preços máximos, assegura a igualdade de oportunidades da indústria em todas as ilhas na comercialização.

O Deputado do PSD, António Ventura questionou o representante da ACRAA, se a associação dispõe de dados concretos do processo de formação de preços, nomeadamente, de quem ganha e quem perde.

O Representante da ACRAA, referiu que a fiscalização do Governo aos preços praticados não é necessária pois estamos num regime de preços livres, não se podendo dizer o mesmo em relação à fiscalização da qualidade dos produtos. "Nestes casos", afirmou, "o Governo deve aumentar a fiscalização".

Referiu ainda, neste âmbito que, actualmente existem apenas 7 inspectores para proceder às inspecções, o que demonstra que às instituições estão "depauperadas" de meios para proceder o seu trabalho. "Há falta de vontade", afirmou.

Relativamente aos pressupostos da concertação da indústria, o Representante da ACRAA, referiu não dispor de nenhum estudo nem de dados concretos sobre a formação de preços, pois a indústria não os fornece, mas,



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

empiricamente, constatamos, como são formados os preços e o seu resultado, o que nos levanta uma enorme preocupação.

“A nossa ideia é que a indústria fica com parte de leão da especulação dos preços.”

**A audição do Secretário Regional da Economia realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Ponta Delgada, no dia 20 de Junho de 2011.**

O Secretário Regional da Economia começou por agradecer à Comissão a oportunidade que lhe tinha sido dada, para explicitar o ponto de vista do Governo dos Açores sobre esta matéria.

O Secretário da Economia começou por questionar o Deputado do BE, do porque da mudança de posição do BE, sobre esta matéria de há dois anos para cá.

Tendo também levantado dúvidas sobre se existia algum método, conhecido e prático, para analisar a percentagem de farinha num pão.

O Secretário Regional da Economia, referiu que discordava com a alínea II do Projecto de Resolução do BE, (a inclusão na lista de bens ou serviços sujeitos ao regime de preços contratados do pão de farinha de trigo tipo 65 e/ou do pão com uma mistura de farinhas de trigo em que o tipo 65 tenha uma incorporação superior a 50%), pois os preços estão liberalizados num mercado onde há concorrência, não havendo necessidade, por isso, de existir intervenção do Governo Regional.

O Membro do Governo referiu existem mais de 100 panificadoras nos Açores, a concorrer entre si, tendo salientado que os preços desde 2008, tem-se mantido estáveis e a subida recente, dos preços finais, tem sido inferior à da subida das matérias-primas nos mercados internacionais.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Este facto, referiu o Secretário, “leva-nos a pensar que esta margem terá sido absorvida pela livre concorrência, para benefício do consumidor.”

O Secretário Regional, ainda sobre esta matéria referiu que, na distribuição, seria muito difícil excluir da liberalização apenas um tipo de pão, pois poderia causar danos no restante negócio.

Quanto à questão da inclusão dos cereais importados para a Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do POSEI, na lista de bens sujeitos ao regime de margens de comercialização fixadas, o membro do Governo referiu que sendo as compras dos cereais feitas nos mercados internacionais, a proposta do BE não faz qualquer sentido, pois não beneficia o consumidor final.

Relativamente à questão da disponibilização na internet, no sítio do Governo Regional dos Açores, de informação periodicamente actualizada, dos preços de bens e serviços sujeitos aos diferentes regimes de preços máximos, declarados, vigiados e contratados, bem como dos dados referentes aos bens no regime de margens de comercialização fixadas, o Secretário Regional referiu que a informação existente, já é hoje disponibilizada em Jornal oficial e no sítio do Governo dos Açores.

O Secretário regional da Economia, terminou a sua intervenção sua intervenção afirmando que a Resolução em discussão, impedia a livre concorrência num mercado que funciona relativamente bem e não acrescia nenhum benefício ao consumidor final.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina e o Deputado António Marinho, do PSD, referiram a importância de se reforçar a fiscalização do sistema de preços vigente, bem como, da qualidade dos produtos, algo que na opinião dos Deputados o Governo não tem prestado muita atenção.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado do CDS/PP, lamentou ainda, o facto do Secretário Regional não dispor na reunião dos dados, das acções dos serviços inspectivos neste âmbito.

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS, com a abstenção, com reserva de posição para plenário dos Deputados do PSD e CDS/PP e com o voto contra do Deputado do BE, dar parecer desfavorável ao presente diploma.

O Relator

---

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

---

José de Sousa Rego

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Castro, 12 • 9504 - 531 Ponta Delgada  
Tel. • 351 - 296 305 000 • Fax • 351 - 296 305 000  
Contribuinte N.º 512 921 280

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO PARA A REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DO PÃO,  
FARINHA E CEREAIS IMPORTADOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****PARECER**

*A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores é frontalmente contra o Projecto de Resolução em apreço.*

Este projecto de Resolução pretende sujeitar a regimes de preços com intervenção administrativa directa, a comercialização do pão, da farinha de trigo tipo 65 para usos industriais e dos cereais importados ao abrigo do POSEI, bem como "a disponibilização na internet, no sítio do Governo Regional dos Açores, de informação periodicamente actualizada, dos preços de bens e serviços sujeitos aos diferentes regimes de preços máximos, declarados, vigiados e contratados, bem como dos dados referentes aos bens no regime de margens de comercialização fixadas."

Numa economia de mercado, como a que vivemos, a regra deve ser a livre fixação de preços, como esta Câmara sempre tem defendido e que tem virido a ser consagrado. O projecto de resolução seria, pois, um retrocesso inaceitável e que teria consequências gravosas no funcionamento das empresas.

Relativamente ao preço do pão importa salientar que este bem é comercializado nos Açores a valores bastante inferiores aos que, em média, são praticados no resto da país, não se verificando qualquer situação anómala, que pudesse levar à alteração do actual regime - regime de preços vigiados - que, aliás, permite que as entidades públicas possam acompanhar a sua evolução e solicitar elementos às empresas, quando consideram necessário.

No que se refere aos cereais importados e à farinha, entende esta Câmara salientar o seguinte:

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Fátima do Castelo, 13 • 9c04 • 531 Ponta Delgada  
Tel. • 351 - 296 306 000 • Fax • 351 - 296 306 050  
Comércio N.º 512 021 260

1. Os cereais que beneficiam do POSEI são, na sua maioria, destinados ao fabrico de alimentos compostos para animais (rações), mais concretamente cerca de 83% do valor total contra cerca de 17% da ajuda, que se destina ao trigo panificável, que é a matéria-prima da farinha de trigo que dá origem ao pão. Se incluirmos a portaria com o complemento da ajuda da Região Autónoma dos Açores, os montantes globais de ajuda são de cerca de 88% para os cereais para rações e cerca de 12% para o trigo panificável.
2. A maioria dos cereais consumidos nos Açores, que dão origem aos alimentos para animais ou farinhas, são transformados directamente pelos importadores. Não se compreende como poderia haver um preço contratado de um bem, que é comprado directamente nos mercados internacionais pelos importadores/fabricantes. Acresce que a Secretaria Regional da Economia tem conhecimento, não só, de todos os preços, pois para que o POSEI seja processado são entregues cópias de todas as facturas, mas, também, das estruturas de custos dos operadores, que compram cereais ao abrigo daquele programa;
3. A farinha de trigo tipo 65 para usos industriais tem como única matéria-prima o trigo mole panificável, cujas cotações internacionais, que servem de base aos preços de compra, observam a mesma realidade que os demais cereais, como no caso dos cereais para o fabrico de alimentos compostos para animais - o milho, a cevada, o trigo forrageiro e o centeio, ou seja, as cotações têm por base as bolsas de matérias-primas, em especial o CBOT - Chicago Board of Trade (principal bolsa de mercadorias do mundo) e o Liffe da Nyse-Euronext relativo às bolsas de derivados de *commodities* na Europa. Esta realidade faz com que os preços apresentem grande incerteza e volatilidade, o que propicia que o preço de venda dos produtos finais com grandes quantidades de cereais na sua incorporação possam sofrer alterações frequentemente. Assim, esta realidade não se coaduna com o regime de preços contratados.
4. Vivemos numa economia aberta em que impera o mercado e todos os principais produtos alimentares de origem animal que são consumidos nos Açores, estão sujeitos à concorrência de produtos de Portugal Continental, países da União Europeia e América do Sul. As carnes, o leite e os ovos, têm na sua base os cereais e as oleaginosas (incorporados nas rações); que sofrem as oscilações atrás referidas. Seria uma incongruência, na mesma cadeia, a existência de regimes diferenciados;



CCIA

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto de Castro, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada  
Tel. : 351 - 298 305 000 • Fax : 351 - 298 305 000  
Código de Registo N.º 510 071 260

5. Em Portugal Continental não existem preços contratados ou máximos. No caso dos Açores, havendo POSEI, o regime aplicável semelhante e adequado é o regime dos preços vigiados, que permite às autoridades terem acesso às estruturas de custos dos produtos, que estão sujeitos a esse regime de preços.

A legislação relativa aos diferentes regimes de preços e as respectivas listagens dos bens e serviços encontra-se disponível em Jornal Oficial e é divulgada pelas entidades competentes, não se vendo, por consequência, necessidade desta duplicação de informação.

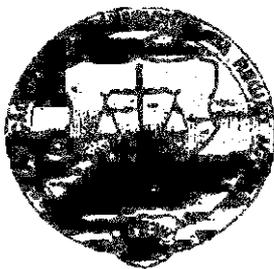
Esta Câmara desconhece a existência de qualquer motivação razoável para as alterações pretendidas, sendo que o regime de preços vigiados se revela adequado para manter o mercado disciplinado. Este projecto de resolução encontra-se, pois, desfasado da realidade e não é consentâneo com a economia de mercado.

Em síntese e em conclusão: A CCIA entende que o projecto de resolução em apreço não deve ser aprovado.

Ponta Delgada, 27 de Maio de Maio de 2011

A Direcção

N.º/PEP.: 2011/3882



**ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES**  
 Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

*AV. Escmo. Senha  
 Presidente do Conselho  
 João de Sousa Rego*

Parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 28/2011 - "Alteração da Regulamentação dos Preços do Pão, Farinha e Cereais Importados na Região Autónoma dos Açores" - apresentado pelo BE/Açores

O presente parecer tem por objecto o projecto de resolução apresentado pelo Bloco de Esquerda/Açores com vista à alteração da regulamentação dos preços do pão, farinha de trigo e cereais importados na Região Autónoma dos Açores.

Por tal proposta incidir sobre um alimento que é considerado um elemento fundamental na dieta alimentar da Humanidade, importa salvaguardar que na introdução de qualquer alteração à regulamentação do regime de preços, sejam devidamente acautelados os interesses dos consumidores.

De facto, o pão tem ocupado, desde sempre, lugar de destaque e de particular importância na dieta dos Portugueses, sendo o seu consumo em doses diárias significativas fortemente defendido pela generalidade dos nutricionistas, além da incontroversa relevância cultural que assume.

Arenta a importância que este alimento reveste na dieta das populações, urge evitar, por um lado, que os preços finais do pão fiquem sujeitos à volatilidade dos preços das respectivas matérias-primas, o que, em última análise, comprometeria os interesses económicos e os interesses alimentares dos consumidores, com graves implicações sociais.

Por outro lado, importa evitar a manutenção de preços elevados e impostos pelo sector da panificação para além do período em que o preço da matéria-prima que justificou aquele aumento deixou de se verificar. Na realidade, o que se tem verificado é que o preço mantém-se ou aumenta mesmo quando os cereais baixam de preço.

No essencial, os contornos de qualquer alteração introduzida no regime de preços do pão deverão conformar-se com o objectivo último de garantir a segurança no fornecimento de pão às populações bem como de garantir que o preço praticado não constitui um entrave ao acesso a este tipo de bem por qualquer pessoa, principalmente por parte das famílias mais vulneráveis economicamente.

No que respeita ao projecto de resolução submetido a parecer, cumpre aqui reiterar a já antiga reivindicação da ACRA neste domínio, designadamente no que se refere à inclusão do pão de farinha de trigo tipo 65 fabricado em unidades de peso inferior a 100 gramas, vulgarmente conhecido como "papo-soco" (estádios de produção e comercialização) na lista

de bens ou serviços sujeitos ao regime de preços contratados, ao invés de permanecer na lista de bens sujeitos a preços vigiados (que, em última análise, se traduz num regime de preços livres).

Na verdade, a experiência resultante do actual regime (preços vigiados) tem demonstrado a existência de aumentos generalizados entre 16,6% PVP e 33%, na venda domiciliária, ao longo dos últimos anos.

Verifica-se, ainda, que os aumentos são processados de forma arbitrária sem atender ou apresentar dados concretos ou a razões concretamente avaliadas, daqui resultando prejuízos gravíssimos para o consumidor, nomeadamente no seu poder de compra.

Na verdade o aumento do preço das matérias-primas não pode ser só por si factor para que se continue a aumentar de forma significativa o preço do pão. Há que fazer análises económico-financeiras ao sector da panificação, nomeadamente ao nível das margens de comercialização que são aplicadas.

Pensamos que os esforços que estão a ser pedidos aos consumidores, designadamente aos mais desfavorecidos, não farão qualquer sentido se as panificadoras continuarem a apresentar as margens de comercialização que apresentavam antes da crise em que vivemos. Assim, no que respeita ao ponto ii) do projecto de resolução, preconiza-se a inclusão do pão de farinha de trigo tipo 65 fabricado em unidades de peso inferior a 100 gramas na lista de bens ou serviços sujeitos ao regime de preços contratados.

No que se refere aos cereais importados, Portugal importa 75% dos cereais que consome pelo que, enquanto persistir a manifesta incapacidade do País de se abastecer com produção nacional - o que se prevê que perdure por tempo indeterminado - apresenta-se de crucial importância garantir a manutenção do abastecimento de cereais com recurso às importações, sempre garantindo um preço que permita a sustentabilidade da indústria de panificação e, ao mesmo tempo, justo e acessível ao consumidor final.

Sucedem que, na realidade, nem sempre se tem assistido a este equilíbrio. Como já se referiu, na maioria das vezes, os aumentos praticados pelo sector não encontram correspondência e fundamento nos preços mundiais das matérias-primas.

Se é verdade que o preço do trigo se mantém em máximos históricos, não menos verdadeiro é o facto de existirem mecanismos que permitem compensar a volatilidade do mercado.

Veja-se, por exemplo, o Regulamento (UE) N.º 177/2011 da Comissão Europeia, de 24 de Fevereiro de 2011, relativo à suspensão temporária dos direitos aduaneiros de importação de certos cereais a título da campanha de comercialização de 2010/2011, *de modo a facilitar a manutenção dos fluxos de importações úteis ao equilíbrio do mercado da União*.

De igual forma, não se compreende que os preços de determinados cereais se apresentem consideravelmente superiores na Região quando comparados com os mesmos cereais no Continente, pese embora a importação se encontre a ser subsidiada ao abrigo do programa POSEI por forma a atenuar os custos inerentes à insularidade.

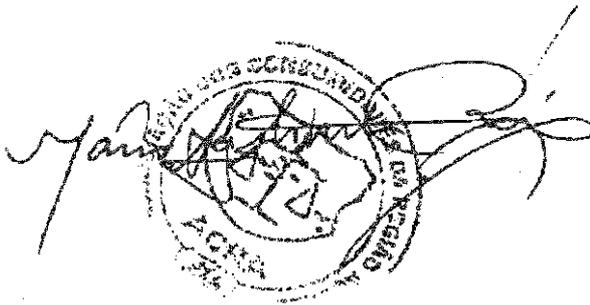
Ora, não se afigura plausível nem é de todo aceitável que os preços praticados, ainda assim, sejam superiores e que, atendendo ao facto de certos custos se encontrarem compensados, esses custos continuem a repercutir-se no preço final aos consumidores da Região Autónoma dos Açores.

Por essa razão, também neste domínio se impõe a intervenção administrativa com vista a realizar um controlo efectivo nas margens de comercialização fixadas.

Pelo exposto, consideramos que urge colocar um travão ao actual estado de coisas, pelo que se subscreve na íntegra a proposta de inclusão dos cereais importados para a Região Autónoma dos Açores na lista de bens sujeitos ao regime de margens de comercialização fixadas (proposta iii), por só desta forma se encontrarem devidamente acautelados os legítimos interesses dos consumidores.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.

Ponta Delgada, 11 de Junho de 2011



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2146 Proc. N.º 109
Data:	01/06/11 28/09/11



**ALRA - Comissão Permanente de Economia**

A/c Exmo. Sr. Presidente

Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
1888	06/05/2011	0241/11	06/06/2011
<b>Assunto "PARECER - PROJECTO DE RESOLUÇÃO Nº28/2011 - ALTERAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DO PÃO, FARINHA E CEREAIS"</b>			

Exmo. Sr. Presidente,

Em primeiro lugar gostaríamos de justificar o atraso no envio do parecer, que se prende com o facto de não disponibilizarmos de um quadro técnico que permita dar parecer à celeridade com que a Administração Regional emite documentos para análise, pelo que solicitamos que mesmo com esta deilonga possa ser considerado o nosso contributo.

Em segundo lugar a Federação Agrícola dos Açores deixa expressa nesta comunicação o Parecer sobre o assunto em epígrafe.

*Tendo sido solicitado à Federação Agrícola dos Açores parecer sobre o projecto de resolução supracitado;*

*Tendo em conta que a Federação Agrícola dos Açores representa e reivindica posições comuns para as várias organizações de produtores da Região associadas, mas que em nenhuma delas estão representados produtores de cereais;*

*Tendo em conta que a Região Autónoma dos Açores é integralmente dependente da importação de cereais para o consumo humano e animal, o que provoca constrangimentos não só no constante abastecimento, mas também à vulnerabilidade no que diz respeito à volatilidade dos preços que tem implicações nos produtos transformados;*

*Tendo em conta que mesmo havendo um Regime Especial de Abastecimento, ao abrigo do programa POSEI - Açores, verifica-se um aumento do custo do pão, farinha e cereais;*

Escritório: Av. Álvaro M. Homem, 31  
9700 - 017 Angra do Heroísmo  
Terceira - Açores

Telefone/fax: 295626350  
E-mail: info@faa.pt  
Site: www.faa.pt

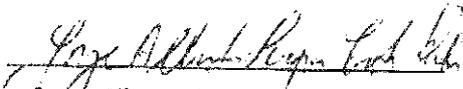


*Tendo em conta a globalização da crise económico-financeira agravada por situações climatéricas que afectam a produção e a demanda de cereais a nível mundial;*

*Tendo em conta que a crise das finanças portuguesas implicará uma ajuda externa que obriga a implementação de medidas de austeridade que afectarão as classes média e baixa de uma forma particularmente inquietante, todas as iniciativas que aliviem a situação são relevantes.*

*Pese embora a Federação Agrícola dos Açores não ter, nesta matéria, um envolvimento directo, pois não existem produtores de cereais nos Açores como mencionado acima, entende que a alteração de um mecanismo de estabelecimento de preços máximos, contratados ou de margens de comercialização fixadas que permitam reduzir o impacto do agravamento do custo de vida são importantes, como é o objectivo da presente resolução.*

O Presidente da Direcção

  
Jorge Alberto Serpa da Costa Rita

